



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.530, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

**Institui a Semana Municipal  
da Pessoa com Deficiência.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

**Art. 2º** As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de agosto de 2017.

**FAVIO MARCEL TELIS GONZALES**  
Prefeito Municipal